PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
EDITAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (MACHO E FÊMEA),** DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, ENCAMINHADOS POR PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA PÚBLICA DE SÃO SIMÃO/SP.

ENTREGA DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS: O REQUERIMENTO E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELO E-MAIL: licitacao@saosimao.sp.gov.br

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 11/09/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO PODERÁ SER ADQUIRIDO PELO INTERESSADO NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO: www.saosimao.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2026

O Município de São Simão/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.369.220/0001-25, por sua Prefeitura Municipal, com sede à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167 – Centro, neste ato representado pelo prefeito Izaias Leão de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O recebimento dos requerimentos e da documentação para credenciamento terá início na data indicada no preâmbulo deste edital, permanecendo aberto durante toda a sua vigência para ingresso de novos interessados, observado o disposto neste instrumento.

I - OBJETO

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviço de castração de caninos e felinos (macho e fêmea), destinado a atender a demanda do município de São Simão/SP, encaminhados por profissional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria Pública de São Simão/SP.

1.2. Os serviços serão prestados exclusivamente por clínicas veterinárias devidamente habilitadas e credenciadas perante o Município, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

1.3. O presente credenciamento será realizado na hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na contratação com seleção a critério de terceiros, considerando que a escolha da clínica veterinária credenciada será realizada pelo proprietário ou tutor do animal beneficiário do serviço, dentre aquelas regularmente credenciadas pelo Município.

1.4. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem as condições, valores e obrigações estabelecidas neste Edital poderão ser credenciados, não havendo competição entre os interessados nem classificação por menor preço.

1.5. O credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a contratação condicionada à existência de demanda, às autorizações emitidas pela Administração e à efetiva escolha da clínica pelo beneficiário.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

2.2. A clínica veterinária deverá possuir sede ou estabelecimento regularmente instalado e apto à prestação dos serviços objeto deste credenciamento.

2.3. O interessado deverá comprovar, quando exigível pela legislação aplicável, sua regularidade perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, bem como perante os órgãos de fiscalização sanitária e municipal competentes.

2.4. Não serão credenciados interessados:

a) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

b) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

c) estejam sob falência, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e devidamente comprovadas;

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

d) pessoas jurídicas dos quais participe, seja a que título for, servidor público municipal deste Município;

e) servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento.

2.5. A participação de empresa em recuperação judicial é possível desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

3.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.3. Os serviços serão executados na clínica veterinária do credenciado, em estabelecimento próprio e devidamente regularizado.

3.3.1. A execução somente poderá ocorrer após autorização emitida pelo Município e apresentação dos documentos necessários para identificação do animal e do beneficiário.

3.3.2. O proprietário ou tutor do animal poderá escolher a clínica veterinária dentre aquelas regularmente credenciadas pelo Município, desde que a clínica esteja apta a executar o procedimento correspondente.

3.3.3. A clínica deverá realizar avaliação pré-operatória do animal, observadas as condições técnicas e veterinárias aplicáveis, cabendo ao profissional responsável decidir pela realização ou eventual adiamento do procedimento quando houver contraindicação clínica.

3.4. A realização do procedimento deverá observar as normas técnicas, sanitárias, profissionais e éticas aplicáveis à medicina veterinária.

3.5. A clínica não poderá cobrar do Município valores superiores aos estabelecidos neste Edital.

3.5.1. Também não poderá cobrar do Município valores adicionais referentes a materiais, anestesia, medicamentos, microchip, aplicação do microchip, instrumentos cirúrgicos ou outros insumos necessários à execução do procedimento autorizado.

3.5.2. Eventuais procedimentos adicionais e despesas relacionadas aos cuidados posteriores ao procedimento não integrantes do objeto somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do proprietário/tutor e serão de sua responsabilidade, não podendo ser cobrados do Município.

3.6. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no neste edital e seus anexos.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

IV – DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. O presente procedimento de credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, podendo a Administração, mediante justificativa de interesse público, promover sua prorrogação, republicação ou atualização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O credenciamento permanecerá disponível enquanto vigente o presente Edital, não havendo exclusividade ou garantia de contratação aos interessados credenciados.

4.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados com os credenciados terão vigência própria, conforme estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade para a Administração, respeitado o limite máximo previsto no art. 107 da referida Lei.

4.5. A manutenção da contratação dependerá da permanência das condições de habilitação do credenciado, da necessidade administrativa e da existência de recursos orçamentários.

V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser obrigatoriamente apresentados os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
g) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial);
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT);
j) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
k) no caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar documentação emitida pelo juízo competente que demonstre sua capacidade para cumprimento das obrigações decorrentes da eventual contratação.
l) comprovação de inscrição/regularidade do profissional responsável técnico perante o CRMV/SP;
m) alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido pelo Município competente;
n) licença ou Alvará Sanitário;
o) declaração de que possui ou disporá, até a data de início dos serviços, das instalações, equipamentos, materiais e profissionais necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por meio de qualquer processo de cópia previamente autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
5.2.1. Os documentos cuja autenticidade puder ser verificada através de sítio na rede mundial de computadores estão dispensados de autenticação.
5.2.2. Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão observadas as regras estabelecidas pelo órgão emissor.
5.3. O credenciado fica obrigado a manter as condições de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.
5.4. Ao apresentar os documentos de Habilitação, o proponente se obriga aos termos do presente credenciamento.

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br , nos dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

6.2. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, podendo novos interessados se cadastrar a qualquer tempo, durante a vigência do presente edital, pelo período máximo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.
6.3. Para os primeiros interessados em se credenciar, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da documentação exigida, contado da data de início de recebimento de documentação informada no quadro acima.
6.4. O agente responsável pelo credenciamento analisará os documentos apresentados pelos interessados e adotará as providências necessárias para instrução do procedimento administrativo.
6.5. O agente responsável pelo credenciamento analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá manifestação quanto ao atendimento das exigências previstas neste edital.
6.6. Após a análise da documentação, o agente responsável pelo credenciamento encaminhará os autos à Secretaria de Meio Ambiente, Zeladoria Pública e Agricultura para manifestação quanto ao interesse e à necessidade da contratação.
6.7. Após a manifestação do agente responsável pelo credenciamento e da Secretaria de Meio Ambiente, Zeladoria Pública e Agricultura, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.
6.7.1. O indeferimento do pedido somente ocorrerá quando o interessado não atender aos requisitos previstos neste edital, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
6.8. Deferido o pedido, será expedido termo de credenciamento.
6.8.1. O deferimento do credenciamento não implica contratação imediata, permanecendo o credenciado apto à futura contratação conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição da demanda.

VII. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;
7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
7.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no seguinte endereço de e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

7.5. O recurso será dirigido ao agente responsável pelo credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente responsável pelo procedimento;
8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
8.1.5. fraudar o credenciamento;
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.2 e 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o credenciado às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: licitacao@saosimao.sp.gov.br
9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão/SP: https://www.saosimao.sp.gov.br/

X. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
10.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

10.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;
10.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
10.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
10.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
10.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
10.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
10.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados e a escolha da clínica será feita pelo proprietário/tutor dentre os credenciados aptos, conforme condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.
11.2. O credenciamento, por si só, não gera direito à contratação nem vínculo trabalhista ou previdenciário entre o credenciado e o Município. A relação contratual somente se aperfeiçoará mediante a celebração do instrumento contratual ou termo equivalente.
11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.4. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.
11.5. O edital permanecerá aberto durante sua vigência, podendo ser republicado ou atualizado sempre que necessário, visando ampliar a participação de interessados.
11.6. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.350.0580
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	08.804.0002
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	08.804.0004
458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	08.804.0006
458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	01.110.0800

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

11.7. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

São Simão/SP, 09 de setembro de 2026.

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto trata-se da necessidade da contratação dos serviços abaixo relacionados: **Castração de caninos e felinos (macho e fêmea),** destinado para atender a demanda do Município de São Simão/SP, encaminhados por profissional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria Pública de São Simão/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contração se faz necessária devida a grande população de animais de rua (cães e gatos) existentes no município de São Simão/SP. Sendo necessário ao poder público tomar medidas concretas para a redução populacional, assim como prestar atendimento veterinário a estes animais em casos especiais, em que os animais foram abandonados e estão com problemas de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Relação de itens e valores:

Item	Descrição	Quant./ano	Unid.
01	Esterilização de **caninos machos** através de Orquiectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	231	Unid.
02	Esterilização de **caninos fêmea** através de Ovariosalpingohisterectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

03	Esterilização de **felinos machos** através de Orquiectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.
04	Esterilização de **felinos fêmea** através de Ovariosalpingohisterectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei 14.133/2021.

3.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Valor Total Estimado: R$ 227.114,23 (Duzentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos)

Item	Descrição	Quant. /ano	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Esterilização de **caninos machos** através de Orquiectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	231	Unid.	R$ 269,83	R$ 62.330,73
02	Esterilização de **caninos fêmea** através de Ovariosalpingohisterectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.	R$ 243,00	R$ 55.890,00
03	Esterilização de **felinos machos** através de Orquiectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.	R$ 240,56	R$ 55.328,80
04	Esterilização de **felinos fêmea** através de Ovariosalpingohisterectomia. Com fornecimento de microchips e sua aplicação no animal.	230	Unid.	R$ 232,89	R$ 53.564,70

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA LIZIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme as descrições abaixo:

4.1.1. Possuir sede (Clínica veterinária) instalada e devidamente regularizada, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;

4.1.2. Prestar os serviços após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao animal autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do animal, munido a autorização de fornecimento original;

4.1.3. Caso na data e hora marcada o profissional não possa atender o animal, a clínica deverá providenciar a comunicação antecipada, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de data visando ao atendimento sem qualquer ônus para o Município.

4.1.4. Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme tabelas descritas no objeto;

4.1.5. Prestar os serviços especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor).

4.1.6. Fica a critério do (s) dono do animal (s) a escolha da clínica credenciada para a realização do serviço.

4.1.7. Todos os custos e providências relacionados ao pós-operatório do animal, incluindo, mas não se limitando, a medicamentos, materiais de proteção, alimentação especial, curativos, transporte, acompanhamento veterinário complementar e demais cuidados necessários à plena recuperação do animal, serão de inteira responsabilidade do proprietário/tutor, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus decorrente desses procedimentos.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. O Município, não possui Plano de Contratação Anual, contudo o objeto encontra-se alinhado ao planejamento da Administração, estão previstos no LDO, LOA e PPA.

6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

6.1. A execução será efetuada na Clínica de propriedade do Credenciado (sua própria sede), nas condições deste documento e conforme orientação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria Pública, através de indicação na respectiva autorização assinada por servidor responsável.

6.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

6.3. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as pessoas jurídicas que forem consideradas habilitadas em função de documentação apresentada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com conforme art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Inscrição no CRMV/SP
- Alvará de Funcionamento
- Licença da Vigilância Sanitária

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Garantia da contratação

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Declaração da licitante de que possui ou disporá, até a data de início dos serviços, de todas as instalações e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias, após o ateste da nota fiscal pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão informadas pelo setor competente em documento anexo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grasiela Maria de oliveira

Secretária de Meio Ambiente, Zeladoria Pública e Agricultura

Tamires Aparecida Ferreira

Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Zeladoria Pública e Agricultura

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 091/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Declaração e/ou certidão de que possui estrutura disponível e suficiente, com pessoal técnico adequado para execução dos serviços, além de instalações apropriadas para a realização dos serviços de arrecadação das faturas.

, de de .

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (MACHO E FÊMEA), DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, ENCAMINHADOS POR PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ZELADORIA PÚBLICA DE SÃO SIMÃO/SP.

Certificado de Credenciamento/Ordem de Serviço Nº. ___/2026

Agente Credenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
Agente Credenciado:_____
CNPJ nº. _____
Endereço _____
Responsável_____
Objeto: O presente Termo/Cerificado tem por objeto o credenciamento da empresa acima identificada para prestação de serviços de castração de caninos e felinos (machos e fêmeas), destinados ao atendimento da demanda do Município de São Simão/SP, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais anexos.
Os serviços deverão ser prestados na clínica veterinária do credenciado, em estabelecimento próprio e devidamente regularizado, observadas as normas técnicas, sanitárias, profissionais e éticas aplicáveis à medicina veterinária.
A realização dos procedimentos dependerá de prévia autorização do Município e da apresentação dos documentos necessários à identificação do animal e do beneficiário.
A escolha da clínica veterinária será realizada pelo proprietário ou tutor do animal beneficiário, dentre as clínicas regularmente credenciadas pelo Município e aptas à execução do procedimento correspondente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Preço: Os credenciados serão remunerados pelos valores unitários estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, não podendo cobrar do Município valores superiores aos fixados.
Os valores estabelecidos incluem os materiais, anestesia, medicamentos, microchip, aplicação do microchip, instrumentos cirúrgicos e demais insumos necessários à execução do procedimento autorizado, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
Eventuais procedimentos adicionais e despesas não integrantes do objeto somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do proprietário ou tutor do animal e serão de sua responsabilidade, não podendo ser cobrados do Município.
O credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação de quantidade mínima de serviços, ficando a contratação condicionada à existência de demanda, às autorizações emitidas pela Administração e à escolha da clínica pelo proprietário ou tutor do animal beneficiário.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

Dotação Orçamentária: _____
Prazo e vigência: _____
Data da Emissão do Certificado de Credenciamento: _____
Foro: _____

São Simão, XXXXXXX de XXX de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, ZELADORIA PÚBLICA E AGRICULTURA

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____
CREDENCIAMENTO N.º __/____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (MACHOS E FÊMEAS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL, E A _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de São Simão, Estado do São Paulo, de um lado o Município de São Simão/SP, por sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.369.220/0001-25, situada na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, representada pelo Senhor Prefeito Izaias Leão de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Simão/SP, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a (pessoa jurídica credenciada) ....., (qualificação) com sede na ....., inscrita no CNPJ sob número, neste ato, representada pelo Sr.(a) ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado _____ - de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o credenciamento da CONTRATADA para prestação de serviços de castração de caninos e felinos (machos e fêmeas), destinados ao atendimento da demanda do Município de São Simão/SP, encaminhados por profissional da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria Pública de São Simão/SP, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e demais anexos.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) Termo de Referência;

b) Edital de Credenciamento;

c) Termo de Credenciamento/Requerimento apresentado pelo credenciado;

d) Demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Os serviços serão remunerados pelos valores unitários estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
5.1.2. O valor total decorrente da presente contratação terá caráter variável e corresponderá exclusivamente aos procedimentos efetivamente autorizados, realizados, comprovados, conferidos e aceitos pela CONTRATANTE.
5.1.3. O valor indicado no processo administrativo, quando houver, terá caráter meramente estimativo, não representando obrigação de contratação integral pela Administração.
5.1.4. A CONTRATADA não poderá cobrar da CONTRATANTE valores superiores aos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

5.1.5. Os valores estabelecidos abrangem os materiais, anestesia, medicamentos, microchip, aplicação do microchip, instrumentos cirúrgicos e demais insumos necessários à execução do procedimento autorizado, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
5.1.6. Eventuais procedimentos adicionais e despesas não integrantes do objeto somente poderão ser realizados mediante autorização expressa do proprietário ou tutor do animal e serão de sua responsabilidade, não podendo ser cobrados do Município.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização, mediante atestado pelo funcionário designado pela Prefeitura Municipal, contendo os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir respectivas Notas Fiscais/Faturas.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
5.3.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, relatório ou documento equivalente dos procedimentos realizados, autorizações dos atendimentos e demais documentos exigidos pelo Termo de Referência e pela fiscalização contratual.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A NFE (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: notafiscal@saosimao.sp.gov.br, entretanto, essa prática não anula a obrigatoriedade da entrega da Nota Fiscal física.
5.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os valores dos procedimentos observarão os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

6.2. Eventuais reajustes ou revisões observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e somente poderão ocorrer mediante comprovação dos requisitos legais.

6.3. Os valores contratados abrangem todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Emitir as autorizações necessárias à realização dos procedimentos, observados os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

7.1.2. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA;

7.1.3. Conferir os procedimentos realizados e os documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de recebimento e pagamento;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços de castração de caninos e felinos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital de Credenciamento, neste contrato e nas autorizações emitidas pela Administração;

8.1.2. Realizar os procedimentos exclusivamente em estabelecimento próprio, devidamente regularizado e habilitado para a prestação dos serviços;

8.1.3. Realizar avaliação pré-operatória dos animais antes da realização dos procedimentos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações objeto deste contrato;
8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

– Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

– Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

– Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

– Moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
122/2026	0204	10.122.1008.2056 – 3.3.90.39.00	01.350.0580
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	08.804.0002
248/2026	0204	10.301.1008.2068 – 3.3.90.39.00	08.804.0004
458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	08.804.0006
458/2026	0210	18.541.1021.2025 – 3.3.90.39.00	01.110.0800

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Simão/SP, aos XX de XXXXX de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATANTE
IZAIAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
CNPJ (MF) N.º XXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome _____ **Nome _____**
RG _____ **RG _____**

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº XXX/XXXX

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de castração de caninos e felinos (machos e fêmeas), destinados ao atendimento da demanda do Município de São Simão/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF n.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado por 3 pessoas: GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA, TAMIRIS APARECIDA FERREIRA e IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5 e informe o código 2A9C-FDF5-6178-EFC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A9C-FDF5-6178-EFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA (CPF 294.XXX.XXX-45) em 09/09/2026 16:33:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAMIRIS APARECIDA FERREIRA (CPF 422.XXX.XXX-48) em 09/09/2026 16:34:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 10/09/2026 16:19:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/2A9C-FDF5-6178-EFC5